

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2017 PROCESSO Nº. 7062/2017

PREÂMBULO

Pregão Presencial nº. 062/2017
Processo nº. 7062/2017
Entidade Promotora: Município de Pedregulho – Estado de São Paulo
Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pela portaria Municipal nº. 072/2017.
Pregoeiro – Alessandro Boleli Medeiros
Pregoeiro Substituto – Nelson Quintão Barbosa
Equipe de Apoio – Mariluci De Paula Moreli e Ligiane Maria Silva.

Data de Emissão: 16 de agosto de 2017. Data de Abertura: 14 de setembro de 2017.

Horário: 09:00 horas

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho-SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o Registro de Preços, conforme previsto no artigo 15, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001, para **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM**, a realizar-se no Departamento de Licitações e Contratos - na Secretaria de Negócios Jurídicos do Município, sito a Praça Padre Luiz Sávio, Centro, Pedregulho-SP, CEP 14.470-000, fone/fax: (16) 3171-3315, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Municipal n.º 1.810 de 20 de abril de 2007 e com o descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues a(o) Pregoeira(o) até às 9:00h (nove horas) do dia 14 de setembro de 2017, no Departamento de Licitações, com endereço supramencionado.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é O Registro de Preços para fornecimento parcelado de **MATERIAL DE ENFERMAGEM**, do tipo menor preço por item, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- **1.2.** "Cota Principal" (Cota 01) Com cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto está aberta para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado".
- **1.3.** "Cota Reservada" (Cota 02) Fica reservada a cota com 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para as Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante, em conformidade com o disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06".

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1** Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo IX, **com prazo de validade de 12(doze) meses.**
- O Município **poderá** se entender necessário, convocar as empresas registradas para assinatura de contrato, conforme modelo contido no Anexo X, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.2 É facultado ao Município, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada em até 20 (vinte) dias após a homologação da licitação, nos termos supramencionados, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação.
- **2.2.1** A critério do Município, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantagem desse procedimento e que tais preços sejam inferiores aos preços máximos admitidos nesse Edital (Anexo I).

3. DAS PENALIDADES

3.1 Dos casos passiveis de penalização:

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, os participantes dessa licitação estarão sujeitos a penalidades, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada à assinatura do instrumento de registro (ata Anexo IX), no prazo estabelecido no subitem 2.2 desse edital; e
- b) recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal.
- 3.2 Das Sancões

Em qualquer uma das hipóteses anteriormente elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com esse Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Município, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
- **3.2.1** A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo UR 17.
- 3.3 Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

3.4 Da aplicação das multas

Incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas "a" e "b" do subitem **3.4.1** será sancionado com a multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

- **3.5.** Da Cumulatividade
- **3.5.1.** A aplicação da penalidade "multa" não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 3.2, alíneas "c" e/ou "d".
- **3.6** Da extensão das penalidades
- As sanções dispostas nas alíneas "c" e "d" do subitem 3.2 poderão ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.**Esta licitação está aberta a todas as empresas que se adequarem ao ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e que atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital (Item 10.0 e seguintes) e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
- 4.1.1. Alternativamente as licitantes poderão substituir os documentos de habilitação, nos termos do item 10.3, através da apresentação da Certidão de Cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município de Pedregulho.
- **4.1.1.1.** Neste caso, para participar do presente Pregão, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

- **4.1.1.2.** As empresas que já estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pedregulho–SP, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto à divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02.
- **4.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.3. Para a Cota 02 "Cota Reservada" não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP;
- 4.4. Para a Cota 02 "Cota Reservada" as interessadas deverão declarar a condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP para alcance dos benéficos da Licitação com reserva de cota;
- 4.5. Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006, à presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.
- 4.6. Nos termos do art. 49, da Lei Complementar nº 123/06, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, caso não haja no mínimo 03 (três) empresas para disputa, que se enquadrem como ME, EPP ou MEI, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos no CAPÍTULO V DO ACESSO AOS MERCADOS, Seção I, Das Aquisições Públicas, artigos 42 a 49, de referida Lei Complementar.



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo Anexo VII).
- 5.1.1. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VIII);
- 5.1.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V).
- 5.1.3. Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- 5.1.4. O credenciamento (Modelo Anexo VII), deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.
- **5.1.5.** Os documentos mencionados nos Itens 5.1 e 5.1.3, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;
- **5.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.
- **5.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **5.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- **5.5.** Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.
- **5.6.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.
- **5.7.** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- **6.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.
- **6.2.** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.
- **6.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICIPIO DE PEDREGULHO-SP PREGÃO PRESENCIAL Nº 0__/20__. RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICIPIO DE PEDREGULHO-SP PREGÃO PRESENCIAL Nº 0__/20__.
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

- **6.4.1.** A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.
- **6.5.** Inicialmente, será aberto o Envelope 01 Proposta de Preços e, após, o Envelope 02 Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizada o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.
- **7.2.** Na Proposta de Preços deverão constar:
- **7.2.1.** Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;
- **7.2.2.** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- **7.2.3.** Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária e a <u>marca do produto</u> cotado. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro; bem como a marca do produto ofertado;
- 7.2.4. No caso do preço unitário, <u>com no máximo 04 (quatro) casas decimais</u> <u>depois da vírgula</u>, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros; bem como a marca do produto ofertado.
- 7.2.5. Prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento do objeto.
- **7.3.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- **7.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;
- **7.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- **7.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **7.7.** O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- **7.8.** Superadas todas as fases, consumada a adjudicação do item com a competente homologação e procedida a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a(s) empresa(s) registrada(s) obrigar-se-ão ao fornecimento dos itens cotados em suas propostas de preços durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos forem realizados;
- 7.9. A ata de registro de preços vigorará pelo prazo de 12(doze) meses.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **8.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
- **8.3.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item;
- **8.4.** Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- **8.5.** O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- **8.6.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- **8.6.1.** Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.
- **8.6.1.1.** No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.
- **8.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- **8.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- **8.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;
- **8.10.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;
- **8.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- **8.12.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação:
- **8.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- **8.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- **8.15.** Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- **8.16.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- **8.16.1.** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.
- **8.17.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006.
- **8.17.1.** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- **8.17.2.** Em caso de empate, a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº. 123/2006;

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Na ocasião dos registros de preços, poderá haver a negociação direta, buscando-se a obtenção de um melhor preço a ser registrado.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

- **10.1**. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.
- **10.1.1.** Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).
- **10.1.2.** Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.
- 10.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente.
- **10.1.3.1** Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.
- **10.2.** As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

10.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual:
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011.

10.2.3 – Relativos à Qualificação Técnica:

 a) atestado de capacidade técnico-operacional emitido por empresa ou ente público, compatível em características com o objeto da licitação, (conforme modelo anexo III).

10.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante:
- a.1) será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.3. Substituição de documentos:

- a) Fica isento da apresentação das documentações relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.4, o licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral C.R.C. emitido pela Prefeitura Municipal de Pedregulho, devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente Pregão, dando conta da obediência das exigências do artigo 27, combinado com o artigo 37 da Lei Federal nº. 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada nos termos deste Edital. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C. na fase de recurso.
- **10.4.** Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:
- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (conforme modelo anexo XI);
- b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (conforme modelo anexo XI);
- c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 20, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo VI);
- **10.5.** Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VIII);
- **10.6.1.** Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006;
- **10.6.2.** Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta nos limites e forma estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006;

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **11.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- **11.2.** As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **11.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.
- **11.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

12. DOS RECURSOS

- **12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- **12.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.5. O resultado do recurso será divulgado na Imprensa Oficial.
- **12.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.7.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado. Os fornecedores registrados serão convocados para negociação do novo valor.

14. DOS PRAZOS

- 14.1. Do prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- **14.1.1.** Fica estabelecido o prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da homologação desta licitação pelo Prefeito Municipal, para convocação dos vencedores da presente licitação para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 14.2. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12(doze) meses.
- **14.3.** O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, através de Nota de Empenho ou assinatura do contrato, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra, e constitui obrigação em cada uma das contratações efetuadas.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal e este poderá ser realizado através de transferência bancaria, devendo a empresa contratada manter conta bancaria ativa, para realização do pagamento.

15.2.	Deverão	constar	na	nota	fiscal,	obrigate	oriamente,	os	seguintes	dizeres:
PREG	SÃO PRES	SENCIAL	Nº.		/20,	DADOS	BANCARIO	DS:	CONTA Nº.	
AGEN	ICIA Nº									

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012105.2112. Natureza: 3.3.90.30 — Ficha: 296; B) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012105.2112. Natureza: 3.3.90.30 — Ficha: 297; C) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012108.2115. Natureza:



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

3.3.90.30 - Ficha: 298; D) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orcamentários próprios. programática: 103012116.2118. Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 300; E) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orcamentários próprios. Funcional programática: 103052070.2122. Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 304; F) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103052070.2122. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 305; G) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103022111.2124. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 308; H) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103052070.1122. Natureza: 4.4.90.30 - Ficha: 391 e I) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012105.2112. Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 416.

16.2. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho Prévio.

17. DO CONTRATO A SER CELEBRADO

- 17.1. Do compromisso e da celebração do contrato específico
- **17.2.** Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o CONTRATO específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.
- **17.3.** Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- **17.3.1.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.
- **17.4.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 17.5. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **17.6.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:
- **17.6.1.** Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar eventual termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- **17.6.2.** Entregar o objeto adjudicado até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, obedecendo à quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referência (Anexo I) deste edital;
- **17.6.3.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
- **17.7.** Caso o REGISTRADO não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais registrados para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, respeitados os preços por ele oferecidos.
- **17.7.1.** Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.
- **17.8.** O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:
- **17.8.1.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- **17.8.1.1.** Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
- a) Nota fiscal com quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado na proposta de preços emitida pela proponente vencedora;
- b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.
- **17.8.1.2.** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Departamento de Compras do Município, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.
- **17.9.** A Ata de Registro de Preços e a minuta dos contratos formalizados serão publicados na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
- a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
- **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- **18.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se recusar a assinar eventual termo de contrato ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
- **18.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- **18.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- **18.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **18.4**. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- **18.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.
- **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **19.1.** O objeto desta licitação será recebido provisória e definitivamente, em parcelas, mediante pedidos representados por Nota de Empenho, através de atestado passado pela unidade destacada pela Contratante.
- **19.2.** A(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de REGISTRO DE PREÇOS desta licitação, reconhece(m) a(s) garantia(s) das mercadorias que fornecerem por um período de 06(seis) meses da data de entrega, salvo quanto ao prazo de validade na hipótese de outro ser estabelecido pelo fabricante, hipótese em que à data da entrega o produto conte, ainda, com no mínimo 50% (cinqüenta por cento) desta, responsabilizando-se por qualquer substituição que se fizer necessária, decorrente do fornecimento pontual nos quantitativos constantes das notas de empenho.
- **19.3.** A entrega do produto correrá por conta e risco da contratada.
- **19.4.** O local, prazo e horários de entrega poderão ser alterados de acordo com as necessidades da Administração.
- **19.5.** As embalagens (individuais, caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante e apresentar-se conforme o requisitado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O transporte dos itens deverá ser feito de maneira adequada, em local apropriado, cumprindo todas as normas de higiene.



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- **20.2.** As entregas dos itens deverão ser realizadas no Posto de Saúde Municipal, sito a Rua Major Antônio Cândido Branquinho, 230, no Centro de Pedregulho-SP CEP 14.470-000, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º. Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.
- **20.3.** É facultada a(o) Pregoeira(o) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **20.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **20.4.1.** A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.
- **20.4.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.
- **20.5.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **20.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **20.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.
- **20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **20.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **20.10.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.
- **20.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **20.12.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 20.13. São partes integrantes deste Edital:
- a) ANEXO I Termo de Referência Especificação Técnica;
- b) ANEXO II Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;
- d) ANEXO IV Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- g) ANEXO VII Modelo de Carta de Credenciamento.
- i) ANEXO VIII Modelo de Declaração de ME ou EPP
- j) ANEXO IX Minuta de Ata de Registro de Preços
- k) ANEXO X Minuta de Contrato
- I) ANEXO XI Modelo de Declaração.

Pedregulho-SP, 16 de agosto de 2017.

DIRCEU POLO FILHO Prefeito Municipal



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I

Município de Pedregulho – São Paulo.

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2017.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL

DE ENFERMAGEM, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DOS ITENS, SUAS DESCRIÇÕES E RESPECTIVOS VALORES:-

1.1 - COTA (01) PRINCIPAL COM 75%:-

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	30.000	UNIDADE	ABAIXADOR DE LÍNGUA: confeccionado em madeira, resistente, maleável, com extremidades arredondadas, uso único descartável, embalado em material que garanta sua qualidade.	0,0585	1755,0000
2	30	UNIDADE	AGUA OXIGENADA 10 vol. – solução liquida de peróxido de hidrogênio 3% e veiculo q.s.p, frasco plástico com 1000 ml.	3,9667	119,0000
3	12.000	UNIDADE	AGULHA hipodérmica descartável, canhão plástico, atóxico, em polipropileno, sem rebarbas. Haste em aço inox com bisel tri facetado e ponta afiada cilíndrica-oca-reta com perfeita adaptação ao canhão protetor plástico atóxico em polipropileno nas dimensões 25x7,0mm, embalado em material que garanta esterilidade individual, estéril.	0,0815	978,0000
4	12.000	UNIDADE	AGULHA hipodérmica descartável, canhão plástico, atóxico, em polipropileno, sem rebarbas. Haste em aço inox com bisel tri facetado e ponta afiada cilíndrica-oca-reta com perfeita adaptação ao canhão protetor plástico atóxico em polipropileno	0,0840	1008,0000



			nas dimensões 30X7,0mm, embalado em material que garanta esterilidade individual, estéril.		
5	1500	UNIDADE	AGULHA hipodérmica descartável, canhão plástico, atóxico, em polipropileno, sem rebarbas. Haste em aço inox com bisel tri facetado e ponta afiada cilíndrica-oca-reta com perfeita adaptação ao canhão protetor plástico, atóxico em polipropileno nas dimensões 13x4,5mm, embalado em material que garanta esterilidade individual, estéril.	0,0890	133,5000
6	1500	UNIDADE	AGULHA hipodérmica descartável, canhão plástico, atóxico, em polipropileno, sem rebarbas. Haste em aço inox com biseltrifacetado e ponta afiada cilíndrica-oca-reta com perfeita adaptação ao canhão protetor plástico, atóxico em polipropileno nas dimensões 20x5,5, embalado em material que garanta esterilidade individual, estéril.	0,0878	131,6250
7	12.000	UNIDADE	AGULHA hipodérmica descartável, canhão plástico, atóxico, em polipropileno, sem rebarbas. 0,08Haste em aço inox com bisel tri facetado e ponta afiada cilíndrica-oca-reta com perfeita adaptação ao canhão protetor plástico atóxico em polipropileno nas dimensões 25x8,0mm, embalado em material que garanta esterilidade individual, estéril.	0,0890	1068,0000
8	2.500	UNIDADE	AGULHA 40x12mm hipodérmica descartável, canhão plástico, atóxico, em polipropileno, sem rebarbas. Haste em aço inox com bisel trifacetado e ponta afiada cilíndrica-oca-reta com perfeita adaptação ao canhão protetor plástico. Será utilizada com seringa com dispositivo de segurança. Caixa com 100 unidades	0,1188	296,8750



9	800	Frasco com 1000ml	ALCOOL 70%-álcool etílico 70% (p/p), forma de apresentação em frasco com 1000ml.	4,8000	3840,0000
10	350	Frasco com 500g	ÁLCOOL GEL 500 g promove uma assepsia mais prolongada para superfícies. Produto comercializado em 500 g	9,4667	3313,3333
11	300	Pacote de 500g	ALGODÃO HIDRÓFILO, cor branca, boa absorção, macio e inodoro, em manta com espessura uniforme e compacta, com espessura entre 1e 1,5cm em papel apropriado. O produto deverá estar acondicionado de forma a garantir sua integridade. Pacote de 500gr.	11,3500	3405,0000
12	30	UNIDADE	ALMOTOLIA 250 ml em plástico atóxico, transparente, resistente a desinfecções, queda, tampa rosqueada e bico com protetor.	2,4933	74,8000
13	200	UNIDADE	ALMOTOLIA 250 ML, de plástico atóxico, opaco, fotossensível, resistente a desinfecções, queda, composto por corpo rosqueado a tampa e bico com protetor, embalagem apropriada com capacidade de 250 ml.	2,4933	498,6667
14	30	UNIDADE	APARELHO de Pressão Adulto Esfigmomanômetro aneróide com braçadeira para uso ADULTO. Medindo 22 a 26cm. Confeccionada em nylon com fecho de velcro, manguito e tubo flexível livre de látex, manômetro grande 57mmø com borracha anti-derrapante e pêra acoplada, mostrador com escala de 0 à 300mmhg, válvula de rosca para descarga de ar, acondicionado em bolsa com zíper. Garantia mínima de 1 ano e assistência tecnica nacional permanente.	116,3333	3490,0000
15	10	UNIDADE	APARELHO de Pressão Arterial Adulto OBESO, aprovado pelo INMETRO. Possuindo manômetro aneróide (não utiliza líquidos) em escala de 0 a 300mmhg, caixa injetada em liga de zinco com pintura de alta	233,3333	2333,3333



			resistência, mostrador plano, com válvula de metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível, braçadeira em nylon lavável com fecho de Velcro resistente. Possui manguito de borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade e pêra insulfladora de borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade. Ideal para a verificação exata de		
			sua pressão arterial. - Garantia do Fabricante: 3 anos. Manguito: Bolsa com tubos interligados entre manômetro, válvula e pêra, confeccionada em PVC antialérgico, isento de látex - Pera: Confeccionada em PVC antialérgico, isento de látex de alta resistência, usada para inflar o manguito - Válvula: Fabricada em latão cromado, usada para comandar a entrada e saída do ar - Manômetro: Instrumento usado para aferir a pressão arterial - Dimensões: Comprimento: 700 mm Largura: 140 mm Diâmetro Braço: 340mm a		
16	3.000	UNIDADE	520mm ATADURA de crepe de 06cm, 13 fios, em tecido 100% algodão com dimensão de 06cm por 1,8m de comprimento (em repouso), as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento, classe tipo 1 e elasticidade de 50%, embalada individualmente em material que garanta a integridade do produto. Pacote com 12 unidades.	0,3733	1120,0000
17	8.000	UNIDADE	ATADURA de crepe de 10cm,13 fios, em tecido 100% algodão com dimensão de 10cm por 1,2m de comprimento (em repouso), as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento, classe tipo 1 e elasticidade de	0,4667	3733,3333



			50%, embalada individualmente em material que garanta a integridade do produto. Pacote com 12 unidades.		
18	10.000	UNIDADE	ATADURA de crepe de 15cm,13 fios, em tecido 100% algodão ou misto com dimensão de 15cm por 1,80m de comprimento (em repouso), as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento, classe tipo 1 e elasticidade de 50%, embalada individualmente em material que garanta a integridade do produto. Pacote com 12 unidades.	0,7604	7604,2500
19	6000	UNIDADE	ATADURA de crepe de 20cm,13 fios, em tecido 100% algodão ou misto com dimensão de 20cm por 1,80m de comprimento (em repouso), as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento, classe tipo 1 e elasticidade de 50%, embalada individualmente em material que garanta a integridade do produto. Pacote com 12 unidades.	1,1458	6874,9500
20	7500	UNIDADE	BANDAGEM adesiva hipoalergênica, anti-séptica tipo blood stop ou similar de melhor qualidade para estancamento de sangue pós coleta-embalagem com dados de identificação e procedência.	0,0343	256,8750
21	300	ROLO 50CMX50 M	BOBINA DE PAPEL DESCARTÁVEL BRANCO: de boa qualidade, formato liso, apresentação em bobina medindo 50cmx50m, impureza máxima 15mm2/m2. Alvura superior a 70%, absorção máxima de 70s. Cor branca.	7,3250	2197,5000
22	600	UNIDADE	BOTA DE UNNA, bandagem contendo uma pasta de óxido de zinco que não endurece, adaptase aos contornos da perna, esticando suavemente, permanecendo flexível, medida 10,2x9,14.	44,1667	26500,0000
23	300	UNIDADE	CATETER nasal tipo óculos, tamanho único, esterilizado a raio gama, embalado individualmente de modo a garantir a esterilização do	1,2750	382,5000



			produto.		
24	30	LITRO	CLOREXIDINA 0,2% – solução aquosa, degermante, anti-séptica, bactericida, incolor e inodoro, embalagem plástica, resistente e opaca de 1000ml	6,9600	208,8000
25	5000	UNIDADE	COLETOR DE URINA POR SISTEMA ABERTO saco coletor com capacidade 2000 ml com escala de graduação. Dispositivo de sustentação.	0,4733	2366,6667
26	200	UNIDADE	COLETOR de Urina Sistema Fechado, Descartável, estéril e com capacidade para 2.000 ml, fundo arredondado facilitando o esvaziamento completo e permanente pelo tubo de drenagem, clamp de plástico e coldre protetor, para minimizar o risco de proliferação de bactérias	4,4000	880,0000
27	800	UNIDADE	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE: Em material resistente à base de papelão, revestido internamente com produto impermeabilizante, com saco plástico e cinto de revestimento com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, em formato compatível com finalidade, provido de alça de transporte e dispositivo que assegure a não violação, com capacidade de 13,5 litros.	4,7000	3760,0000
28	2000	UNIDADE	COMPRESSA de Gaze Algodoada com chumaço de algodão. Estéril - 15cmx30cm	2,7333	5466,6667
29	500.000	Pacote com 10 unidades	COMPRESSA DE GAZES: hidrófila em algodão puro e branco sem falhas ou fiapos soltos, com 13 fios por cm², dobras uniformes e perfeitas, variando de 8 dobras, medindo 7,5x 7,5cm. Pacote com 10 unidades	0,5650	282500,000 0
30	40	UNIDADE	CONJUNTO para nebulização completo adulto: composto de máscara, confeccionado em polietileno, copo com capacidade de 15ml; confeccionado em polipropileno atóxico, desmontável, contendo	11,4000	456,0000



			nebulizador, cotovelo adaptável a máscara em sistema de encaixe ao copo e mangueira transparente em PVC, contendo uma das extremidades pino adaptável ao corpo e na outra conexão padrão. CONJUNTO para nebulização completo infantil: composto de máscara, confeccionado em polietileno, copo com capacidade de 15ml; confeccionado em polipropileno atóxico,		
31	40	UNIDADE	desmontável, contendo nebulizador; cotovelo adaptável a máscara em sistema de encaixe ao copo e mangueira transparente em PVC, contendo uma das extremidades pino adaptável ao corpo e na outra conexão padrão.	11,4000	456,0000
32	100	UNIDADE	AQUACEL CURATIVO DE HIDROFIBRA estéril SEM PRATA, Deverá ser apresentado com medidas aproximadas de 15 X 15cm. Embalagem individual, com dados de identificação, número do lote. Registro no MS. PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL Processo n° 0001814-21.2014.8.26.0434	98,8333	9.883,3300
33	3000	UNIDADE	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Função: Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções enterais Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) a sonda de alimentação enteral Viabiliza o controle de fluxo de soluções.	1,5200	4560,0000
34	2500	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS Equipo Macro Gotas Flexível tem Função: Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais. Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) ao dispositivo de acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, ou agulha). Viabiliza o controle de fluxo de soluções. O Equipo Macro Gotas Flexível tem as Características Gerais: Composição básica Lanceta perfurante para conexão	1,8933	4733,3333



			ao recipiente de solução Câmara para visualização de gotejamento. Extensão em PVC. Controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete-Conexão luer para dispositivo de acesso venoso. O Equipo Macro Gotas Flexível tem Acessórios: Extensão distal em látex, unindo o tubo de PVC ao conector luer.		
35	3.000	UNIDADE	ESCOVA CERVICAL PARA PAPANICOLAU: escova cervical descartável, ponta ativa produzida com micro cerdas em nylon e eixo de sustentação em aço inoxidável. Cabo em poliestireno de alto impacto, atóxico e resistente às trações. Escova cervical apresenta ponta ativa com cerdas macias em formato cônico, ideal para coleta de material endocervical, sem falsos trajetos e traumatismos.	0,3300	990,0000
36	600	UNIDADE	ESPARADRAPO: fita adesiva cirúrgica branca em fios de 100% algodão impermeável, com bordas devidamente acabadas, branca com massa adesiva antialérgica a base de borracha natural, tendo uma face com perfeita aderência e flexibilidade para adaptar-se as dobras da pele, sem que ocorra excessiva pressão ou fácil desprendimento, medindo (10cmx4,5m). Apresentação em carretel plástico com capa de proteção.	6,8250	4095,0000
37	3.000	UNIDADE	ESPÁTULA DE AYRES: confeccionada em madeira resistente maleável, extremidade superior bifurcada e arredondada e inferior arredondada, uso único e descartável, embalada em material que garanta sua integridade.	0,0657	197,0000
38	1.000	UNIDADE	ESPÉCULO DESCARTAVEL espéculo vaginal descartável em polietileno, atóxico, tamanho grande, com abertura em forma de rosca tipo borboleta, uso único estéril, embalado em material que garanta sua integridade.	2,2333	2233,3333



39	2.000	UNIDADE	ESPÉCULO DESCARTÁVEL espéculo vaginal descartável em polietileno, atóxico, tamanho médio , com abertura em forma de rosca tipo borboleta, uso único estéril, embalado em material que garanta sua integridade.	1,8333	3666,6667
40	2.000	UNIDADE	ESPÉCULO DESCARTÁVEL espéculo vaginal descartável em polietileno, atóxico, tamanho pequeno, com abertura em forma de rosca tipo borboleta, uso único estéril, embalado em material que garanta sua integridade.	1,6333	3266,6667
41	30	UNIDADE	ESTETOSCÓPIO Adulto Simples em Aço Inox Peça peitoral de aço inoxidável; olivas macias que se adequem à forma do canal auditivo garantindo vedação adequada; Biauriculares ajustáveis em aço inox; Leve e com tubo flexível em PVC livre de látex. Registro no Inmetro e Anvisa. Garantia mínima de 1 ano e assistência técnica nacional permanente.	38,3333	1150,0000
42	300	UNIDADE	FITA CREPE HOSPITALAR: fita adesiva de cor branca, com adesivo à base de resina de borracha de alta resistência a fixação e aderência, rolo com 19mm x 50m	4,5000	1350,0000
43	200	UNIDADE	FITA CREPE HOSPITALAR: fita adesiva de cor branca, com adesivo à base de resina de borracha de alta resistência a fixação e aderência, rolo com 50mm x 50m	8,7500	1750,0000
44	50	UNIDADE	FIXADOR DE LAMINA - solução a base de propilenoglicol e álcool absoluto armazenada em frasco plástico com válvula atomizadora contendo 100ml.	9,6333	481,6650
45	3.000	UNIDADE	FRASCO PARA DIETA ENTERAL Transparente, capacidade 300ml, gradua do nos dois lados a cada 50ml crescente e decrescente), atóxico, pós- sui etiqueta adesiva para identificação completa do paciente, de uso único, embalado	0,8975	2692,5000



46	50	CAIXAS	individualmente em saco plástico, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, n°. do lote, registro no MS, identificação do fabricante e farmacêutico responsável. HASTES FLEXIVEIS CX COM 75 UNID.	1,5500	77,5000
47	500	UNIDADE	LAMINA DE BISTURI Nº 12	0,8625	431,2500
48	4000	UNIDADE	LAMINAS PARA MICROSCOPIA - lapidada com uma extremidade fosca; 26x76mm espessura 1 a1,2 mm	0,5433	2173,3333
49	1.500	UNIDADE	LANCETA estéril para realização do teste do pezinho.	0,2116	317,4000
50	10	UNIDADE	LANTERNA de alta performance com iluminação LED de 2,2V; - Confeccionada em metal leve de alta qualidade; - Iluminação brilhante LED para melhor visualização; - Medidas: 14cm de comprimento e 1,2 cm de diâmetro.	40,1333	401,3330
51	120	CX	LUVA de procedimento em látex com boa sensibilidade, textura uniforme, sem falhas, formato anatômico, talcada, tamanho grande, punho acabado de 04 cm a 05 cm, não estéril, ambidestra e resistente a trações, embalagem que garanta a integridade do produto. Caixa com 50 pares.	20,6250	2475,0000
52	800	CX	LUVA de procedimento em látex com boa sensibilidade, textura uniforme, sem falhas, formato anatômico, talcada, tamanho médio, punho acabado de 04cm a 05cm, não estéril, ambidestra e resistente a trações, embalado em material que garanta a integridade do produto. Caixa com 50 pares.	20,6250	16500,0000
53	800	CX	LUVA de procedimento em látex com boa sensibilidade, textura uniforme, sem falhas, formato anatômico, talcada, tamanho pequeno, punho acabado de 04cm a 05cm, não estéril, ambidestra e resistente a trações,	20,6250	16500,0000



			embalado em material que garanta a integridade do produto. Caixa com 50 pares.		
54	100	CX	LUVA de procedimento em látex com boa sensibilidade, textura uniforme, sem falhas, formato anatômico, talcada, tamanho PP, punho acabado de 04cm a 05cm, não estéril, ambidestra e resistente a trações, embalado em material que garanta a integridade do produto. Caixa com 50 pares.	20,6250	2062,5000
55	200	UNIDADE	LUVA Látex 7,0 – Anatômicas, látex natural, estéril, baixo nível de proteína, descartável, esterilizada pelo processo de radiação gama, lubrificada com pó bioabsorvível e inerte, embaladas individualmente.	1,4500	290,0000
56	200	UNIDADE	LUVA Látex 7,5 – Anatômicas, látex natural, estéril, baixo nível de proteína, descartável, esterilizada pelo processo de radiação gama, lubrificada com pó bioabsorvível e inerte, embaladas individualmente.	1,4500	290,0000
57	500	UNIDADE	MÁSCARA CIRÚRGICA: tecido polipropileno 100 p.c, cor branca, atóxica, hipoalergênica, isento fibra de vidro, pregas longitudinais e quatro fitilhos, modelo retangular, validade 3 anos após a fabricação.	0,4925	246,2500
58	450	UNIDADE	MICROPORE: fita adesiva cirúrgica, medindo (25mmx10m) tecido à base de fibra de viscose, com adesivo termoplástico hipoalergênico, acondicionado em embalagem que garanta a qualidade do produto.	3,1375	1411,8750
59	200	UNIDADE	MICROPORE: fita adesiva cirúrgica, medindo 50mm x 10m, tecido a base de fibra de viscose, com adesivo termoplástico hipoalergênico, acondicionado em embalagem que garanta a qualidade do produto.	5,4950	1099,0000
60	80	UNIDADE	ÓLEO de uso tópico para pele íntegra ou lesada com ação umectante, hidratante, cicatrizante e restauradora do epitélio. Composto de óleo	6,5000	520,0000



			vegetal de girassol enriquecido com vitaminas, frasco de 200ml.		
61	30	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO cuja matéria prima é papel de celulosa alvejado e filme transparente de polietileno e propileno, é adequado como embalagem de artigos a serem processados por calor úmido, segundo norma regulamentada por NBR 12.946/93 sem deixar resíduos tóxicos, é compatível com esterilização a vapor. Apresentação rolos de tamanho 100mmx100m.	55,8750	1676,2500
62	30	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO cuja matéria prima é papel de celulosa alvejado e filme transparente de polietileno e propileno, é adequado como embalagem de artigos a serem processados por calor úmido, segundo norma regulamentada por NBR 12.946/93 sem deixar resíduos tóxicos, é compatível com esterilização a vapor. Apresentação rolos de tamanho 150mmx100m.	90,3125	2709,3750
63	30	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO cuja matéria prima é papel de celulosa alvejado e filme transparente de polietileno e propileno, é adequado como embalagem de artigos a serem processados por calor úmido, segundo norma regulamentada por NBR 12.946/93 sem deixar resíduos tóxicos, é compatível com esterilização a vapor. Apresentação rolos de tamanho 200mmx100m.	116,3750	3491,2500
64	700	UNIDADE	PINÇA CHERRON DESCARTAVEL: Fabricada em poliestireno na cor branca, possui sistema de trava de fechamento por cremalheira, discreto desvio caudal da extremidade proximal e ponta semi aguda. Estéril por Óxido Etileno, embaladas individualmente	2,7400	1918,0000



Estado de São Paulo Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município Departamento de Licitações e Contratos

65	100.000	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL: de insulina 100UI, com agulha fixa de 8MM X 0,30MM. Seringa estéril de plástico, atóxica, capacidade 100UI, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével de 0 a 100UI, com divisões de 2 em 2 unidades, com agulha hipodérmica acoplada no corpo da seringa (monobloco), extremidade proximal do êmbolo com pistões de vedação de borracha atóxica, apirogênica, agulha de dimensões de 8,00mm de comprimento e 0,30mm de calibre, confeccionada em aço inoxidável, siliconada, nivelada, polida, cilíndrica reta, oca, bisel trifacetado, afiada com canhão translúcido, contendo protetores de êmbolo. PACOTE COM 10 (DEZ) UNIDADES. A esterilização deverá ser pelo método de óxido de etileno ou raios gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas de segurança com registro na ANVISA. Selo INMETRO.	1,2333	123333,333
----	---------	---------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------	------------

1.2 - COTA- (02) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
66	500	UNIDADE	PVPI Tópico – polivinil pirrolidona iodo em solução aquosa, contendo 1% de iodo ativo, forma de apresentação em frasco opaco 100 ml.	2,5667	1283,3333
67	600	UNIDADE	SCALP N°21 para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n°21. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de	0,6325	379,5000



68	1000	UNIDADE	identificação, procedência data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. (65.15.19.00011813-3) SCALPE N°23 para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n°23. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. (65.15.19.00011813-3)	0,6325	632,5000
69	200	UNIDADE	SCALPE N°25 para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n°25. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. (65.15.19.00011813-3)	0,6325	126,5000
70	3000	UNIDADE	SERINGA 3 ml, com dispositivo de segurança, estéril, descartável, de uso único. Seringa confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro, êmbolo e graduação até 3ml. O cilindro é dividido em corpo com siliconização interna, bico tipo Luer-Lok, flange e dispositivo de segurança articulado préacoplado ao corpo da seringa. Ativação do dispositivo de segurança com uma única mão. O êmbolo é dividido em haste e rolha de borracha. Esterilizado a óxido de etileno. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPOR DE PROFISSIONAL TÉCNICO QUE POSSA MINISTRAR TREINAMENTO, CONFORME DETERMINA PORTARIA 1748.	0,9666	2.899,8000



71	600	UNIDADE	PVPI Degermante – polivinil pirrolidina iodo em solução degermante, forma de apresentação em frasco opaco, 100 ml.	2,5000	1500,0000
72	1500	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL: em plástico atóxico, apirogênico íntegro, transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação milimetrada, embolo borracha atóxica na ponta; bico lateral luer, óxido de etileno, siliconada, com capacidade de 20 ml, sem agulha.	0,5875	881,2500
73	300	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL: em plástico atóxico, apirogênico íntegro, transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação milimetrada; embolo borracha atóxica na ponta; bico central luer; óxido de etileno; siliconada; com capacidade de 10ml; sem agulha.	0,4369	131,0625
74	1500	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL: em plástico atóxico, apirogênico íntegro, transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação milimetrada; embolo borracha atóxica na ponta; bico central luer; óxido de etileno; siliconada; com capacidade de 5ml; sem agulha.	0,2704	405,5250
75	50	UNIDADE	SONDA para alimentação enteral DOBBHOFF nº12 com peso e com fio guia inserido. Lúmen interno e sistema de peso revestido por uma substância lubrificante hidrófila (Hydromer). 100% poliuretano radiopaco. Conector em "Y".	19,8000	990,0000
76	800	UNIDADE	SONDA para Aspiração Traqueal nº12 - tubo de PVC, flexível, atóxico, siliconado, estéril, apirogênico, esterilizado por oxido de etileno, uso único, descartável.	0,7250	580,0000



Estado de São Paulo Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município Departamento de Licitações e Contratos

77	400	UNIDADE	SONDA para Aspiração Traqueal nº14 - tubo de PVC, flexível, atóxico, siliconado, estéril, apirogênico, esterilizado por oxido de etileno, uso único, descartável.	0,7825	313,0000
78	3.000	UNIDADE	SONDA URETRAL N °10 - Composição polivinil, siliconada, atóxica, livre de pirogênios, esterilizada por oxido de etileno, uso único. Embalada individualmente. Tipo Embramed e/ou melhor qualidade.	0,7050	2115,0000
79	2.500	UNIDADE	SONDA URETRAL N °14 - Composição polivinil, siliconada, atóxica, livre de pirogênios, esterilizada por oxido de etileno, uso único. Embalada individualmente. Tipo Embramed e/ou melhor qualidade.	0,7950	1987,5000
80	5.000	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº12 - Composição polivinil, siliconada, atóxica, livre de pirogênios, esterilizada por oxido de etileno, uso único. Embalada individualmente.	0,7400	3700,0000
81	2.500	UNIDADE	SONDA URETRAL N°8 - Composição polivinil, siliconada, atóxica, livre de pirogênios, esterilizada por oxido de etileno, uso único. Embalada individualmente. Tipo Embramed e/ou melhor qualidade.	0,7275	1818,7500
82	1000	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 500 ML - solução isotônica de cloreto de sódio 0,9%, apirogênica. Acondicionado em bolsa ou frasco, sistema fechado.	3,0033	3003,3250
85	15	LITRO	VASELINA – EMBALAGEM COM 1 L	19,8533	297,8000

VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO PARA O CERTAME: R\$ 609.226,67.

2. DA ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º, Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

2.2. As entregas deverão ocorrer no Posto de Saúde Municipal, sito à Rua Major Antônio Cândido Branquinho, 230, no Centro de Pedregulho-SP – CEP 14.470-000, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º. Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.

3. DO PAGAMENTO

- 3.1. Os materiais serão pagos em uma única parcela, até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.
- 3.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento. Caso a certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até a sua regularização.
- 3.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/20__.

4. DOS MATERIAIS

- 4.1. Os materiais deverão ser todos de 1ª. Linha, sob pena de desclassificação do item ou não recebimento do objeto.
- 4.2. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.
- 4.3. Os materiais deverão ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

Secretaria Municipal de Saúde Prefeitura Municipal de Pedregulho Estado de São Paulo



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II

Município de Pedregulho – São Paulo.

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2017.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL

DE ENFERMAGEM, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

(Formulário Padrão de Proposta de Preços)

Proposta de Preços

Licitante: _						
CNPJ:						
Tel Fax:	(_) .		Tel:	()	
Celular:()					
Endereço:						
Cidade:				_	tado:	E-
mail:						
Conta Corr	ente:	Agênci	a:	Banco: _		
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	SUBTOTAL
					R\$	R\$
VALOR TO	OTAL R\$					
			R\$()	
	PROPOSTA					
	DA PROPO		Dias.			
	E ENTREGA		_			
NOME DO	REPRESE	NTANTE		CPF.		

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO III

Município de Pedregulho – São Paulo.

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2017.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL

DE ENFERMAGEM, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

(Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional)

A empres	a				,
inscrita no CNPJ	n.º		,	com t	elefone
	, tendo	como seu	representante	legal o	
			atesta	a para os	devidos
fins que a Emp					,
forneceu/fornece os pro pregão, sendo cumpri havendo contra a mesn	dora dos prazo	s e termos	firmados na	•	
		de		de 2	0
	······································				<u> </u>
/No	4 d		al mala Danasa	loogalia a V	
(Nome comple	to por extenso d	o responsave	en pera Pessoa	Juridica)	
	(Assina	atura e CPF)			
	(carimi	oo do CNPJ)	1		



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IV

Município de Pedregulho – São Paulo.

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2017.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL

DE ENFERMAGEM, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

A empresa, abaixo assinada, data inexistem fatos impeditivos para ciente da obrigatoriedade de declara nabilite para participar de certames l	a sua habilitação no ar, em havendo, oc	presente processo licitatório, orrências posteriores que o
	, de	de 20
(Nome completo por extenso	o do responsável pe	da Pessoa Jurídica)
(Nome complete per extens	o do respendavor pe	ia i occoa carraica)



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO V

Município de Pedregulho – São Paulo.

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2017.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL

DE ENFERMAGEM, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

(Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

/20		que cumprir	mos plename		PRESENCIAL nº. sitos de habilitação
			de		de 20
1)	Nome completo po	or extenso do	o responsável	pela Pesso	a Jurídica)
	(As	ssinatura e	carimbo do (CNPJ)	

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VI

Município de Pedregulho - São Paulo.

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2017.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL

DE ENFERMAGEM, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

(Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores de 18 Anos)

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, Sim () Quantos ()	a partir de quatorze anos, na cond Não ().	dição de aprendiz:
	, de	de 20
(Nome completo pe	or extenso do responsável pela Po	essoa Jurídica)



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VII

Município de Pedregulho – São Paulo.

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2017.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL

DE ENFERMAGEM, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

(Modelo de Carta de Credenciamento)

Indicamos o (a) Sr.(a)		, portador
da cédula de identidade nº		, Órgão expedido
, CPF n.º		
representante legal na Licitação e documentos (habilitação e proposta esclarecimentos de nossa proposta, ir enfim, praticar todos os atos nec Credenciamento.	m referência, po), manifestar, da nterpor recursos, d	odendo rubricar ou assinar ur lances, prestar todos os desistir de prazos e recursos,
, -	de	de 20
(Nome completo por extenso	do responsável po	ela Pessoa Jurídica)

^{*} deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

^{*} anexar cópia do RG e CPF do Credenciado e do Contrato Social.

^{*} deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VIII

Município de Pedregulho – São Paulo.

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2017.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL

DE ENFERMAGEM, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

(Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas
neste ato convocatório, que a empresa
(denominação de pessoa jurídica), CNPJ nº é
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº/20, realizado pelo Município de Pedregulho-SP.
,dede 20
Assinatura do Representante (Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) RG nº

* deverá ser apresentado fora e dentro do envelope de habilitação.



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IX

Pregão Presencial nº. 062/2017
Processo nº. 7062/2017
Município de Pedregulho – São Paulo
Registro de Preços para Aquisição Parcelada de

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº/20, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-
Item 01: (nome da empresa), com sede na, representada neste ato, por seu representante legal, Sr, portador da cédula de identidade RG nº e CPF/MF nº;
Item 02: (nome da empresa), com sede na, representada neste ato, por seu representante legal, Sr, portador da cédula de identidade RG nº e CPF/MF nº;
Item 03: (nome da empresa), com sede na, representada neste ato, por seu representante legal, Sr, portador da cédula de identidade RG nº e CPF/MF nº;
1 – OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº/20, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

POREGULIO

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 - CONTRATO

- 3.1 Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.
- 3.2 O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4°, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1 As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 5.2 As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.
- 5.3 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço da

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 5.6 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- 5.7 O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 6.2 A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Cabe ao Município, através de seus Departamentos proceder à fiscalização rotineira do produto recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.
- 7.2 Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.



Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 8.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:
- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).
- 8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
- 8.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: ***

10 - FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

- 11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo representante legal da Empresa Registrada e duas testemunhas.

Pedregulho, __ de ____ de 20__.

DIRCEU POLO FILHO Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Testemunhas:-	
1)	
2)	



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº. 062/2017 Processo nº. 7062/2017

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PREGÃO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA NA FORMA DO ARTIGO 62, "CAPUT" E § 4º, DA LEI 8.666/93.

Contrato nº

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO



Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de maneira parcelada conforme requisitado pelo Setor competente.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto da presente licitação será recebido em até 07 (sete) dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: os materiais serão considerados recebidos, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Compras, constatando-se que a quantidade, tipo e qualidade do produto fornecido, esteja de acordo com o solicitado.

DO PREÇO

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até ***************************** ou até a aquisição total dos produtos.



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: ***

DA RESCISÃO

Nona: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

Décima: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

DA LICITAÇÃO

Décima Primeira: Este contrato fica vinculado ao Edital nº PP *****/20**, na modalidade licitatória Pregão Presencial para Registro de Preços, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Segunda: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Lei Municipal n.º 1.810 de 20 de abril de 2007 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subseqüentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Estado de São Paulo Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município Departamento de Licitações e Contratos

Décima Terceira: As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

•	te justas e contratadas, assinam as partes este instrumento or e forma, diante de duas testemunhas, para que produz
Pedregulho, ******* de	******* de 20***.
	O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO DIRCEU POLO FILHO Prefeito Municipal
***	******
•••	CONTRATADA
Testemunhas:	



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO XI

Município de Pedregulho – São Paulo.

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2017.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL

DE ENFERMAGEM, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.

	Α	empresa,	abaixo	assinada,	declara,	sob	as	penas	da	lei,	que	não	se
encon ^a	tra	declarada	inidône	a para licit	ar ou cor	ntrata	r co	m órgã	ios (da A	dmin	istra	ção
Públic	a F	ederal, Es	tadual, N	Municipal e	do Distrit	o Fed	dera	l.					
				-									

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL N.º/20	
:	
Cep	
ara que recebeu o Edital de processo licitatório na Mod AL n.º/20, com data de emissão em c com abertura prevista para o dia de _) horas, cujo objeto é a aquisição de	de de 20, às
,de	de 20
	PREGÃO PRESENCIAL N.º

* favor preencher e enviar via fax para o fone (16) 3171-3315 ou pelo e-mail licitacao@pedregulho.sp.gov.br.

Assinatura

*é de responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital ao Departamento de Licitações e Contratos. A não comunicação do recibo poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.